C/2026/3231

2.7.2026

Parecer do Comité Económico e Social Europeu

Comunicação Conjunta ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu e ao Conselho — Preservar a Paz — Roteiro sobre a Prontidão no domínio da Defesa 2030

(consulta facultativa)

[JOIN(2025) 27 final]

(C/2026/3231)

Relator: **Christian MOOS (DE-Grupo III)**

Correlator: **Christophe TYTGAT (BE-Cat. 1)**

Conselheiras	Malgorzata DAROWSKA (do correlator, Cat. 1)
	Kristýna Helm (do Grupo I)
Decisão da Plenária	18.3.2026
Base jurídica	Artigo 52.º, n.º 2, do Regimento
Consulta	14.1.2026
Base jurídica	Artigo 104.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia
Competência	Comissão Consultiva das Mutações Industriais
Adoção em secção	10.3.2026
Adoção em plenária	18.3.2026
Reunião plenária n.º	604
Resultado da votação (votos a favor/votos contra/ /abstenções)	201/4/15

1. Conclusões e recomendações

1.1. Com o regresso da guerra à Europa e as rivalidades mundiais a redefinirem a ordem mundial, o Comité Económico e Social Europeu (CESE) apoia a ideia de elaborar uma estratégia europeia de defesa abrangente. O CESE subscreve a Estratégia Europeia para uma União da Preparação e a Estratégia de Segurança Interna da UE, publicadas na sequência do Livro Branco Conjunto — Preparação da defesa europeia 2030. Destaca também as recomendações do seu Parecer CCMI/256 — Roteiro Europeu para a Transformação da Defesa.

1.2. Uma defesa europeia credível exige responsabilização democrática e transparência, incluindo o acompanhamento público da prontidão e dos impactos na indústria. O CESE apoia uma estratégia europeia de defesa abrangente que integre a prontidão militar na preparação civil, a resiliência social, a diplomacia, o direito internacional e a promoção da paz, da democracia e dos direitos humanos. A prontidão no domínio da defesa não deve conduzir à militarização, mas sim a um reforço das capacidades de defesa compatível com a autoridade civil e o controlo democrático.

1.3. O CESE acolhe favoravelmente a estrutura organizada, os objetivos, os calendários e os resultados do roteiro, mas lamenta que este não inclua a defesa naval enquanto parte essencial da prontidão da União Europeia (UE) no domínio da defesa.

1.4. O CESE congratula-se com o facto de se identificarem domínios de capacidades prioritários, mas lamenta que algumas destas capacidades tenham sido adiadas ou restringidas no que diz respeito à Ucrânia.

1.5. A prontidão da Europa no domínio da defesa deve ser bem direcionado e centrar-se na precisão, em informações, na ciberdefesa, na logística, na mobilidade, na defesa aérea, espacial, naval, terrestre e antimísseis e na proteção de infraestruturas críticas, incluindo os caminhos de ferro e os portos.

1.6. O CESE insta a UE a superar a fragmentação e a reforçar e otimizar a base tecnológica e industrial de defesa europeia (BTIDE), bem como a reforçar a cooperação, a estimular a contratação pública conjunta, a reduzir as dependências estrangeiras, designadamente no que toca aos recursos energéticos, e a assegurar a resiliência da cadeia de abastecimento, incluindo para o aprovisionamento de combustíveis, a fim de aumentar a autonomia estratégica da Europa.

1.7. O CESE adverte contra medidas nacionais de protecionismo na contratação pública no setor da defesa. A contratação pública conjunta (idealmente através de uma plataforma/agência europeia) é fundamental para desenvolver a defesa europeia e melhorar a interoperabilidade entre os Estados-Membros. É igualmente vital dispor de um quadro regulamentar comum para os bens militares.

1.8. Importa dar prioridade aos resultados do ponto de vista das capacidades, assegurando simultaneamente a inclusividade necessária para desenvolver um sentimento coletivo de apropriação europeia. O CESE insiste em que importa colmatar as graves lacunas sociais atualmente existentes, que comprometem a necessária coesão social e regional e poderão ter consequências negativas na própria prontidão no domínio da defesa.

1.9. O CESE salienta a importância de assegurar condições de concorrência equitativas às empresas públicas e privadas. Ressalta a necessidade de disponibilizar apoio específico às pequenas e médias empresas (PME) com capacidades adequadas, mas solicita também que se prevejam mais incentivos para as empresas de média capitalização que são líderes tecnológicos.

1.10. A criação de um verdadeiro espaço de mobilidade militar da UE até 2027 requer regras harmonizadas sobre os transportes, as alfândegas e as infraestruturas. O CESE preconiza a adoção de indicadores de desempenho mensuráveis e de um sistema de balcão único para o desalfandegamento, a fim de acelerar a circulação transfronteiriça.

1.11. Vários Estados-Membros estão a reintroduzir obrigações de serviço militar. Neste contexto, o CESE recomenda a realização de um debate à escala da UE com a sociedade civil sobre os requisitos da defesa militar e civil.

1.12. O CESE propõe um pacto europeu para as competências no domínio da defesa, a fim de assegurar uma mão de obra qualificada, e insiste na importância de normas laborais fortes, de um equilíbrio regional, da participação dos parceiros sociais na transformação industrial e da defesa dos direitos dos trabalhadores. O CESE apoia o princípio da não regressão dos direitos laborais destes trabalhadores e insiste na participação dos parceiros sociais nas transformações industriais necessárias através do diálogo social e da negociação coletiva.

1.13. O CESE solicita que a integração económica e industrial no domínio da defesa seja promovida em paralelo com a integração política e militar, aproveitando todo o potencial do Tratado de Lisboa.

2. **Observações gerais**

2.1. O CESE apoia uma estratégia europeia de defesa abrangente que integre a prontidão militar na preparação civil, a resiliência social, a diplomacia, o direito internacional e a promoção da paz, da democracia e dos direitos humanos ([1]). Neste contexto, o CESE subscreve a Estratégia Europeia para uma União da Preparação ([2]) e a Estratégia de Segurança Interna da UE ([3]), publicadas na sequência do Livro Branco Conjunto — Preparação da defesa europeia 2030. O CESE destaca igualmente as recomendações do seu Parecer CCMI/256 — Roteiro Europeu para a Transformação da Defesa, que analisa a transformação industrial subjacente à prontidão em matéria de defesa e que está estreitamente relacionado com o presente parecer.

([1]) JO C, C/2025/5162, 28.10.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2025/5162/oj.
([2]) Estratégia Europeia para uma União da Preparação: prevenir e reagir às ameaças e crises emergentes.
([3]) EUR-Lex — 52025DC0148 — PT — EUR-Lex.

2.2. O CESE acolhe favoravelmente a estrutura do roteiro, os objetivos, calendários e resultados transparentes, bem como a inclusão de ações das forças armadas dos Estados-Membros da UE. No entanto, o roteiro carece de clareza no que toca à governação e à repartição de competências entre os principais intervenientes, nomeadamente a Comissão Europeia, a Agência Europeia de Defesa e os Estados-Membros, bem como a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN). Consequentemente, encerra também algumas sobreposições entre os pilares da prontidão no domínio da defesa. As ações coerentes exigem responsabilidades e governação claras.

2.3. O CESE regista o facto de o roteiro afirmar a soberania dos Estados-Membros em matéria de segurança e defesa nacionais e a sua responsabilidade por definir objetivos em matéria de capacidades, a fim de assegurar a prontidão das forças armadas para missões estratégicas e militares. No entanto, o CESE também considera útil reforçar a coordenação entre os Estados-Membros e definir objetivos globais a nível europeu, prevendo ações claras e metas mensuráveis.

2.4. Uma vez que os 27 Estados-Membros da UE dispõem de mais de 178 sistemas de armamento (ao contrário dos EUA, que têm 30) e que 80 % dos contratos públicos nesse domínio são de âmbito nacional, os produtos de defesa da Europa não são normalizados nem interoperáveis, o que causa duplicações, ineficiências e custos elevados. A atual fragmentação da indústria europeia compromete a prontidão da UE no domínio da defesa. A experiência da guerra da Ucrânia torna patente a importância das aquisições centralizadas e da gestão das capacidades. O CESE concorda com o apelo lançado no roteiro para uma aquisição mais coordenada de equipamento militar, incluindo procedimentos de contratação conjunta, e solicita soluções adequadas, a fim de prevenir a fragmentação e os estrangulamentos.

2.5. O CESE sublinha a necessidade de reforçar e otimizar a BTIDE, reduzir a fragmentação e a duplicação, reforçar a cooperação e o agrupamento de recursos, estimular a contratação pública conjunta, reduzir as dependências em relação a países terceiros, adquirir produtos europeus (nomeadamente através de um sistema de preferência europeia em setores sensíveis em matéria de segurança, tais como a defesa) e assegurar a resiliência da cadeia de abastecimento, a fim de aumentar a autonomia estratégica e a resiliência da Europa e otimizar a utilização dos recursos ([4]).

2.6. O CESE salienta que uma União dos Mercados de Capitais é essencial para alcançar os objetivos da UE em matéria de autonomia estratégica e prontidão da defesa.

2.7. O CESE insiste na necessidade de disponibilizar apoio específico às PME com capacidades adequadas, e de proporcionar incentivos mais robustos e mais eficazes para as empresas inovadoras capazes de organizar cadeias de valor e integrar as empresas em fase de arranque e o meio académico. Todos os investimentos e contratos públicos devem estar vinculados a condicionalidades sociais, a fim de incentivar a indústria a investir na melhoria de competências, na requalificação, em empregos de qualidade e no recrutamento de trabalhadores para uma transição justa.

2.8. O CESE considera fundamental assegurar o respeito do princípio da não regressão dos direitos laborais, bem como do diálogo social e da negociação coletiva, para que a transformação da indústria europeia da defesa seja eficaz.

2.9. O CESE sublinha a importância do desenvolvimento regional, o que passa também por uma melhor utilização do Fundo de Coesão para modernizar as infraestruturas de dupla utilização, bem como de procedimentos simplificados e de um acesso equitativo ao financiamento.

2.10. A prontidão da Europa no domínio da defesa deve centrar-se nas capacidades de ataque de precisão, em informações, na ciberdefesa, na logística, na defesa aérea, espacial, naval, terrestre e antimísseis e na proteção de infraestruturas críticas, incluindo os caminhos de ferro e os portos, bem como no reforço das ligações entre os portos e o interior. Estes elementos reforçam a dissuasão e, ao mesmo tempo, limitam os riscos colaterais e aumentam a resiliência.

2.11. O CESE congratula-se com o facto de se identificarem as principais etapas e marcos, incluindo domínios de capacidades prioritários iniciais, mas lamenta que algumas destas capacidades, embora já estejam disponíveis, tenham sido adiadas ou restringidas pelos Estados-Membros no que diz respeito à Ucrânia, reduzindo a eficácia do apoio europeu.

([4]) JO C, C/2025/2013, 30.4.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2025/2013/oj; JO C, C/2024/4663, 9.8.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/4663/oj; JO C, C/2024/4662, 9.8.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/4662/oj; JO C 486 de 21.12.2022, p. 168; JO C 129 de 11.4.2018, p. 51; JO C 288 de 31.8.2017, p. 62.

2.12. A dependência em relação a matérias-primas críticas, nomeadamente recursos energéticos, representa uma ameaça estratégica crescente. Por conseguinte, a prontidão no domínio da defesa também depende de assegurar a resiliência industrial e dos recursos através de cadeias de abastecimento diversificadas, fiáveis e baseadas na UE (como é o caso dos biocombustíveis produzidos a partir de biomassa europeia sustentável) e das capacidades de transformação na Europa ([5]).

3. **Roteiro sobre a Prontidão no domínio da Defesa 2030: avaliação e recomendações**

3.1. O CESE congratula-se com o facto de o roteiro reunir as políticas industriais, de inovação, de contratação pública e de mobilidade num plano coerente destinado a tornar a Europa pronta para a defesa até 2030, incluindo projetos emblemáticos pan-europeus, um espaço de mobilidade militar à escala da UE até 2027 e ligações à arquitetura financeira do Plano «ReArm Europe».

3.2. O CESE adverte contra medidas nacionais de protecionismo na contratação pública no setor da defesa e solicita soluções neste âmbito. Proteger as indústrias nacionais de uma concorrência europeia leal gera ineficiência, duplicações e custos mais elevados. O protecionismo fragmenta os mercados, gera redundâncias, entrava a inovação, mina a confiança entre os Estados-Membros e pode prejudicar a interoperabilidade.

3.3. A indústria precisa urgentemente de orientações claras relativas à participação em processos de contratação pública conjunta, que abranjam especialmente questões fiscais como a isenção de IVA prevista no artigo 20.º do Regulamento SAFE. Estas orientações devem refletir-se de forma coerente no quadro aplicável em matéria de contratos públicos no domínio da defesa e da segurança, incluindo a Diretiva 2009/81/CE ([6]), bem como nas regras da UE em matéria de elegibilidade dos custos dos componentes e subsistemas. Uma maior transparência permitirá às empresas planear a produção e os investimentos de forma mais eficaz. É igualmente fundamental esclarecer as regras relativas aos auxílios estatais para investimentos financiados por fundos públicos.

3.4. O capítulo 5 do roteiro salienta, e bem, a necessidade de colmatar as lacunas em matéria de capacidades e de reforçar a competitividade da Europa, na medida em que a rapidez e a eficiência são essenciais para a prontidão. Importa dar prioridade aos resultados do ponto de vista das capacidades, assegurando simultaneamente a inclusividade necessária para uma defesa comum eficaz, a autonomia estratégica e um sentimento coletivo de apropriação europeia.

3.5. O CESE exorta à criação de um verdadeiro mercado único dos equipamentos de defesa, assente na transparência e em normas comuns, e que assegure condições de concorrência equitativas para as empresas públicas e privadas.

3.6. O roteiro advoga, acertadamente, investimentos coordenados, a expansão da indústria e uma maior prontidão operacional. Mas estas não são ideias novas: o CESE já há muito alertara para o facto de a defesa da Europa continuar fragmentada ([7]). Iniciativas como o instrumento para reforçar a indústria europeia da defesa através da contratação conjunta têm sido medidas-piloto importantes, mas continuam a ser temporárias e demasiado limitadas, tanto em termos de financiamento como no seu âmbito institucional. Para alcançar o objetivo de elevar para 40 % a percentagem da contratação pública conjunta até 2027, a UE necessita de uma plataforma ou agência permanente de contratação pública para coordenar, normalizar e expandir as aquisições.

3.7. Essa plataforma ou agência poderia gerar economias de escala, aumentar a transparência e apoiar as PME através de concursos públicos digitais. Não deve funcionar como um «comprador de Bruxelas», mas sim como um polo de cooperação. (A contratação pública de vacinas durante a pandemia de COVID-19 poderia servir de exemplo.) O instrumento para reforçar a indústria europeia da defesa através da contratação conjunta, o Fundo Europeu de Defesa e a Agência Europeia de Defesa constituem a base, mas uma plataforma com bom fundamento jurídico, gerida conjuntamente e dotada de financiamento adequado, continua a ser o elo institucional que falta para uma contratação coletiva duradoura.

3.8. A meta do roteiro de elevar para 40 % a percentagem da contratação pública conjunta é ambiciosa e essencial. O CESE recomenda a definição de marcos intermédios (25 % até 2026), uma comunicação de informações transparente e uma abordagem de arquitetura aberta, que utilize normas técnicas definidas e interfaces comuns para assegurar a interoperabilidade e evitar a vinculação a um fornecedor.

([5]) JO C 349 de 29.9.2023, p. 142; JO C, C/2023/857, 8.12.2023, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2023/857/oj.

([6]) Diretiva 2009/81/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009, relativa à coordenação dos processos de adjudicação de determinados contratos de empreitada, contratos de fornecimento e contratos de serviços por autoridades ou entidades adjudicantes nos domínios da defesa e da segurança, e que altera as Diretivas 2004/17/CE e 2004/18/CE (JO L 216 de 20.8.2009, p. 76, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2009/81/oj).

([7]) EUR-Lex — 52025DC0148 — PT — EUR-Lex.

3.9. Toma nota de programas emblemáticos ambiciosos como a Iniciativa de Defesa Europeia Antidrones, a Vigilância do Flanco Oriental, os escudos aéreos e espaciais europeus e a rede de corredores de mobilidade militar e solicita a adoção de mecanismos de governação claramente estabelecidos.

3.10. A mobilidade militar é essencial para a segurança e a defesa europeias, incluindo o apoio da UE à Ucrânia. A concretização de um espaço de mobilidade militar da UE plenamente integrado até 2027 exige um quadro de transportes harmonizado com procedimentos unificados, declarações aduaneiras normalizadas e capacidades de dupla utilização reforçadas. São indispensáveis infraestruturas fiáveis de abastecimento de combustíveis líquidos para a mobilidade militar. As infraestruturas energéticas, que devem tornar-se plenamente sustentáveis o mais rapidamente possível, são importantes para a prontidão no domínio da defesa e a dupla utilização. É crucial assegurar uma melhor coordenação entre as autoridades civis e militares e dispor de infraestruturas interoperáveis e indicadores de desempenho claros. Uma vez que 95 % dos investimentos são de dupla utilização, o CESE apoia um sistema de balcão único para o desalfandegamento, a fim de facilitar a circulação transfronteiriça. No caso das infraestruturas públicas, importa assegurar a participação dos parceiros sociais. A defesa naval é parte integrante da defesa e da mobilidade militar. O CESE recomenda a inclusão da defesa naval no roteiro como parte essencial da resposta da UE em matéria de prontidão no domínio da defesa e sublinha a necessidade de incluir os portos nas listas de infraestruturas críticas que devem ser protegidas. O CESE apela à plena participação dos parceiros sociais em toda e qualquer eventual revisão da regulamentação em vigor em matéria de mobilidade militar, sempre que esta tenha impacto também nos trabalhadores do setor civil.

3.11. A circulação de tropas e equipamentos em grande escala exige capacidades de dupla utilização substanciais e facilmente disponíveis, em especial no que toca ao material circulante. Por conseguinte, o CESE é favorável à congregação de recursos específicos e insta a Comissão a utilizar programas financeiros específicos para consolidar e reconstituir as frotas. Salienta igualmente a necessidade de uma integração muito mais estreita entre os principais portos da UE e a rede ferroviária, que continua a ser um ponto fraco na cadeia logística.

3.12. O Plano ReArm Europe/Prontidão 2030 deve integrar garantias do Banco Europeu de Investimento e do Fundo Europeu de Investimento, bem como acordos prévios de aquisição e instrumentos de partilha de riscos, a fim de expandir a capacidade industrial. A aprovação acelerada de auxílios estatais deve aplicar-se a projetos com comprovado valor acrescentado europeu e impacto positivo no emprego ([8]). De um modo mais geral, o CESE recomenda o reforço do papel do Grupo BEI na transformação da base tecnológica e industrial de defesa europeia e realça o contributo do mecanismo de capital próprio no setor da defesa, aplicado pelo FEI na mobilização de financiamento por capitais próprios para as empresas europeias do setor da defesa e as empresas de dupla utilização.

3.13. A Europa deve desenvolver polos de inovação no domínio da defesa e infraestruturas de teste, promover a contratação pública em função dos desafios e em consonância com os projetos emblemáticos e integrar os conhecimentos especializados ucranianos sobre tecnologias cibernéticas, logísticas, de drones e de foguetes, ao abrigo de quadros e normas claros de partilha de propriedade intelectual, com base nos valores europeus.

3.14. A Europa enfrenta uma crise múltipla. É essencial, ao mesmo tempo, assegurar a clareza estratégica e a rápida eliminação das lacunas imediatas em matéria de capacidades, nomeadamente para manter o apoio à Ucrânia. Um roteiro assestado e a definição de prioridades que lhe está necessariamente associada são indissociáveis de uma perspetiva de 360 graus.

4. **A sociedade civil na prontidão no domínio da defesa**

4.1. O CESE reconhece o valor das tecnologias e infraestruturas de dupla utilização e de dupla finalidade e solicita a adoção de disposições operacionais específicas para assegurar que esses ativos também permitem à sociedade civil beneficiar de capacidades de defesa reforçadas e de uma maior prontidão de defesa.

4.2. As despesas adicionais na defesa não podem ser feitas em detrimento do acervo social da UE e dos seus Estados-Membros; considerando que 100 milhões de cidadãos europeus vivem em situação de pobreza ou em risco de pobreza, a coesão social constitui também um elemento importante da resiliência da nossa sociedade.

([8]) JO C, C/2025/2013, 30.4.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2025/2013/oj.

4.3. Vários Estados-Membros estão a reintroduzir obrigações de serviço militar. Neste contexto, o CESE recomenda a realização de um debate à escala da UE com a sociedade civil sobre os requisitos da defesa militar e civil. Esse debate poderia ser realizado no âmbito da campanha que a Comissão pretende organizar em conjunto com a Conferência de Segurança de Munique intitulada «Protect What Matters. Together».

4.4. O CESE preconiza uma abordagem global da sociedade europeia em relação à resiliência civil e militar e sublinha a importância do envolvimento da sociedade civil, da aprendizagem ao longo da vida e da participação cívica ([9]). Os cidadãos devem considerar-se participantes ativos no ecossistema de defesa, tanto em contextos militares como civis.

4.5. As organizações de voluntariado também continuam a ser essenciais para a resposta a situações de crise e para a coesão. Devem ser reconhecidas como parceiras nos serviços de primeira resposta e devem dispor de financiamento estável, formação e estatuto jurídico. Os serviços públicos constituem a espinha dorsal das infraestruturas, da continuidade, da mobilidade e da resiliência democrática. Os investimentos, a interoperabilidade e a proteção do pessoal são fundamentais para a prontidão no domínio da defesa.

4.6. Os direitos dos militares variam significativamente em toda a UE. Para assegurar uma interoperabilidade eficaz, é necessário um certo grau de harmonização, em consonância com os valores da UE que os militares estão incumbidos de proteger e defender. Em tempo de paz, deve assegurar-se nomeadamente o direito de reunião, o diálogo social e a representação, a saúde, a segurança e a proteção da família, uma educação e ética coerentes com o primado civil e o direito humanitário, bem como condições de trabalho justas, a mobilidade profissional e o apoio à transição.

4.7. Os parceiros da sociedade civil devem ser incluídos no planeamento da preparação. O diálogo estruturado entre as autoridades e os cidadãos reforça a confiança, a legitimidade e um sentimento de apropriação partilhado ([10]).

4.8. A educação formal e informal, a formação cívica e o financiamento sustentável dos intervenientes da sociedade civil são essenciais para a resiliência da sociedade e para combater a desinformação e a manipulação. São vitais para construir uma identidade europeia assente no serviço e na solidariedade. A tónica deve ser colocada na aprendizagem rápida, no desenvolvimento contínuo de competências cognitivas e na utilização eficaz da IA para combater a polarização e a desinformação no contexto da nova guerra cognitiva, reforçando assim a resiliência da sociedade e garantindo vantagens militares e estratégicas.

4.9. Uma Europa resiliente deve aliar capacidade tecnológica à coesão social. O CESE propõe um pacto europeu para as competências no domínio da defesa, a fim de assegurar uma mão de obra qualificada, normas laborais fortes, a mobilidade intersetorial, o equilíbrio regional, a participação dos parceiros sociais na transformação industrial e o respeito dos direitos dos trabalhadores. O CESE apoia igualmente a criação de um projeto-piloto de Garantia de Competências através de uma aplicação acelerada e de um acompanhamento rigoroso das microcredenciais e das contas individuais de aprendizagem, a fim de formar uma mão de obra versátil e resiliente no setor da defesa.

4.10. A responsabilização democrática não é negociável. O CESE propõe um painel de controlo acessível ao público — a integrar no relatório anual sobre a prontidão da defesa — que permita: acompanhar os impactos na contratação pública, na inovação e no emprego; efetuar avaliações sobre a concorrência e as PME; e adotar continuamente medidas de controlo do armamento e de transparência para promover a estabilidade.

4.11. A Europa deve desenvolver uma capacidade de defesa que proteja a paz sem militarizar, dissuada sem dominar e una em vez de dividir. Juntas, uma capacidade de defesa credível, uma base industrial coerente, uma sociedade civil dinâmica, uma cidadania ativa e um escrutínio democrático formam o escudo de uma Europa livre e pacífica.

([9]) JO C, C/2026/42, 16.1.2026, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2026/42/oj.

([10]) JO C, C/2025/2957, 16.6.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2025/2957/oj; JO C, C/2024/2481, 23.4.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/2481/oj.

5. **Alinhar a ambição com as possibilidades**

5.1. O Comité enfatiza que a política de defesa europeia deve continuar a ser ambiciosa, mas realista, focando-se naquilo que é concretamente exequível na próxima década. Quaisquer iniciativas da UE em matéria de defesa ou segurança não devem ser levadas a cabo em detrimento do progresso social, dos direitos dos trabalhadores ou das condições de trabalho. O aumento da capacidade de produção da indústria de defesa europeia só será bem-sucedido se for apoiado por uma estratégia industrial coerente, uma vez que a UE precisa de investir em toda a cadeia de valor. Os recentes anúncios de investimento maciço devem traduzir-se em encomendas às empresas a longo prazo.

5.2. Igualmente vital é dispor de um quadro regulamentar comum para os bens militares, que se baseie em normas partilhadas, no reconhecimento mútuo e em procedimentos simplificados que acelerem o desenvolvimento, a certificação e a mobilização. A regulamentação deve possibilitar as capacidades, não obstruí-las.

5.3. O CESE observa que o roteiro não destaca a necessidade de cumprir regras de elegibilidade dos fornecedores e dos produtos, conforme exigido pelo artigo 16.º do Regulamento SAFE ou pelo Regulamento que estabelece o Programa da Indústria de Defesa Europeia e um regime de medidas para assegurar a disponibilidade e o aprovisionamento atempados de produtos de defesa. Esta omissão poderia enfraquecer as normas de qualificação durante a execução, nomeadamente nos projetos emblemáticos. Dada a natureza sensível das iniciativas de defesa, o roteiro deve reafirmar explicitamente a adesão aos requisitos de elegibilidade e segurança do aprovisionamento, a fim de se alinhar com a regulamentação em vigor e manter normas elevadas.

5.4. O CESE reconhece que o panorama geopolítico mudou radicalmente e, por conseguinte, defende que a integração económica e industrial no domínio da defesa deve ocorrer em paralelo com a integração política e militar. Tal implicará tirar pleno partido do Tratado de Lisboa, nomeadamente pondo em prática a cláusula de defesa mútua prevista no artigo 42.º, n.º 7, do Tratado da União Europeia (TUE), reforçar o Estado-Maior da UE, e criar um Conselho de Ministros da Defesa, a fim de apoiar o desenvolvimento conjunto de capacidades, construir uma União Europeia da Defesa eficaz e permitir que a UE atue como um polo de estabilidade num mundo multipolar.

5.5. O CESE considera que uma tomada de decisões rápida é essencial para a prontidão no domínio da defesa. Insiste, por conseguinte, na necessidade de abandonar o princípio da decisão por unanimidade em matéria de política externa e de segurança, em conjunto com uma melhor base industrial de defesa. O CESE toma nota da resolução do Parlamento Europeu de 22 de outubro de 2025 ([11]), que aborda este assunto importante, além de outras questões pertinentes; reitera, a esse respeito, as conclusões de um parecer anterior ([12]), que apresenta duas soluções alternativas temporárias para alcançar este objetivo:

— uma fase experimental temporária de votação por maioria qualificada ou maiorias superqualificadas (ou seja, limiares mais elevados para a maioria qualificada); ou

— um recurso mais frequente ao artigo 44.º do TUE, a fim de permitir a cooperação entre os Estados-Membros dispostos a avançar e dotados de capacidades adequadas no domínio da política comum de segurança e defesa, através de uma delegação do Conselho.

Bruxelas, 18 de março de 2026.

O Presidente
do Comité Económico e Social Europeu
Séamus BOLAND

([11]) Parlamento Europeu, 2024-2029, textos aprovados.
([12]) JO C 140 de 21.4.2023, p. 20.